



PODER JUDICIÁRIO

69

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1991

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 10.781 DATA 07.11.91 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

AREA de terreno propria, formada pelos lotes 6-A 6-B 7-A 7-B 11-A 11-B 12-A e 12-B, todos da quadra "F" do loteamento Recanto Residencial, com um total de 1.298,19m², no sub distrito de Amaralina, zona urbana desta Capital, cuja poligonal é a seguinte: a poligonal do terreno situado na rua Ebano, trecho F esta apoiado por um ponto conhecido materializado por um poste de concreto e denominado ponto A. Portanto partindo-se deste ponto A na direção WS com rumo de 59°00' encontra-se o vertice 1, que situa-se na interseção da linha de divisa com o edificio Palais de Bourbon e a linha de testada do lote, seguindo-se na direção WN com rumo de 20°00' e uma distancia de 31,30m encontra-se o vertice 2, dai partindo-se na direção WS com rumo de 49°00'00' com uma distancia de 36,90m encontra-se o vertice 3, dai partindo-se na direção SE com rumo de 49°00'00' e uma distancia de 29,60m encontra-se o vertice 4, dai partindo-se na direção EN com rumo de 49°00'00' e uma distancia de 49,70m encontra-se o vertice 1, fechando-se assim a poligonal, de área igual a 1.298,19m², o lado da poligonal entre o vertice 1 e 2 e a testada do lote esta situado no trecho F da rua Ebano, o lado entre o 3 e o 4 é o fundo, situado no trecho E da rua Ebano e fechando-se a poligonal o lado entre o vertice 4 e 1 é vizinho ao condominio do Edificio Palais de Bourbon. Proprietaria:- Factor Empreendimentos Imobiliarios Ltda., com sede a rua Desembargador Balduino Andrade nº 60, Centenario, e com o CGC/ME nº 16.277.956/0001-75. Registro anterior, neste Oficio nas matriculas de numeros 10.615 a 10.622. Salvador, 07 de novembro de 1991. O Sub Oficial. Pasta 11/91 doc. 144 nº 304715 \$-11.140,00

Av.1 - Unificação - O imovel objeto da presente matricula com uma área total de 1.298,19m², é resultante da unificação juridica dos lotes 6-A 6-B 7-A 7-B 11-A 11-B 12-A e 12-B todos da quadra "F" do loteamento Recanto Residencial no bairro do Itaigara, os quais passaram a constituir um só todo, unico e indivisivel imovel, formando uma só área, com as caracteristicas metricas e com fronteagões descritas e caracterizadas na presente matricula, unificação essa feita em virtude do que me foi requerido pela proprietaria acima qualificada, em petição datada de 16 de setembro de 1991, da qual arqueei uma via, juntamente com a planta correspondente e certidão fornecida pela Superendencia de Controle e Ordenamento do uso do solo do Municipio SUCOM, organ da Prefeitura Municipal de Salvador, e em conformidade com o que dispoe o artigo 233 item III e artigo nº 234 da Lei nº 6.015/73. Salvador, 07 de novembro de 1991. O Sub Oficial.

AV.02- ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL- Nos termos com que me foi requerido pela proprietaria acima qualificada, em petição datada de 24 de Setembro de 2003, da qual arqueei uma via, fica averbada a alteração da razão social conforme registro na JUCEB em 29.06.1993 sob nº 930.398.947 para FACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Salvador, 22 de Outubro de 2003. A Oficial. Pasta 14/03.doc.37 dat 435723 R\$ 10,00

REG. 03 - COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura pública 12/08/2005, lavrada nas notas da Tabela do 12º Ofício desta capital, à folha 194 do livro 167-E, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por compra pela **ACTITUR- ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob número 71.966.200/0001-12, á proprietária acima qualificada, pelo preço de R\$ 1.300.000,00 quitados. Salvador, 12 de janeiro de 2007. A Oficial Titular

Daj 413267-R\$ 2.678,00

Aguardando pgto Daj- vide Of. P/P-59/10. Penhora 1ª Vara Trabalho proc-1915-2004 001-05-00-3-RT;

Av.04/10.781 = ALTERAÇÃO CONTRATUAL = De acordo com o que me foi requerido em petição datada de 06.5.2010, que arqueei uma via, juntamente com a Certidão de Alteração, devidamente registrado em 14.4.2008 na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29900884899, protocolo 08/044508-0 fica averbado a alteração da razão social da proprietária acima qualificada para **ACTITUR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA**. Salvador, 26 de maio de 2010. A Oficial Titular

R.05/10.781 = INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA = Conforme requerimento datado de 30.4.2010 que arqueei uma via, a proprietária **ACTITUR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, já qualificada, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, requereu na forma da Lei 4.591 de 16.12.1964 e Decreto nº 55.815 de 08.03.1965, o registro da Incorporação Imobiliária do Empreendimento denominado "**MORADA BARTOLOMEU DIAS**", que será construído na área de terreno próprio com 1.298,19m2 objeto desta matrícula, situado na rua do Ébano na Pituba, juntando para tanto Memorial Descritivo, Alvará de Licença nº 13.414 datado 15.01.2007 e demais documentos de que trata o art.32 do citado Diploma Legal, e será constituído de uma lâmina em concreto armado, com as seguintes características:

PAVIMENTO TELHADO

Encontramos como área comum reservatório 01 e 02 com capacidade para 32.548 litros e 52.769 litros cada, casa de máquinas dos elevadores, barrilete e escada de acesso.

PAVIMENTO TIPO

Encontramos como área privativa:

34 Apartamentos Tipo nºs 101 - 102 - 201 - 202 - 301 - 302 - 401 - 402 - 501 - 502 - 601 - 602 701 - 702 - 801 - 802 - 901 - 902 - 1001 - 1002 - 1101 - 1102 - 1201 - 1202 - 1301 - 1302 - 1401 - 1402 - 1501 - 1502 - 1601 - 1602 - 1701 e 1702, todos compostos de estar/jantar, varanda, 02 jardineiras, 03 quartos suítes, gabinete, hall/rouparia, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e wc de serviço. Possuem 128,24m2 de área privativa, 76,89m2 de área comum, 205,13m2 de área total, 34,4242m2 de cota ideal do terreno.

Como áreas comuns temos o hall social, hall de serviço, escada de acesso com ante-câmara, prumadas e as caixas dos elevadores.

PAVIMENTO PLAYGROUND:

Encontramos como áreas comuns o salão de festas com copa/bar, 02 sanitários, salão de ginástica, salão de jogos, sauna, descanso, espaço gourmet, hall social, hall de serviço, escada de acesso,



FLS.02



PODER JUDICIÁRIO

6ª

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2010

[Assinatura]
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 10.781 DATA -continuação IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL -X-X-X-X-X-X-X-X-

circulação, acesso social, playground coberto e descoberto, sanitário masculino e feminino da piscina, quadra de esportes, parque infantil, 05 vagas para estacionamento de visitantes, piscina, deck, duchas, rampa de acesso à Garagem I, guarita com wc, jardineiras e as caixas dos elevadores.

PAVIMENTO GARAGEM I

Encontramos como áreas privativas:

14 vagas de Garagem Cobertas Tipo A nºs = 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 e 28. Possuem 10,35m2 de área privativa, 3,76m2 de área comum, 14,11m2 de área total, 1,6811m2 de fração ideal.

12 vagas de Garagem Cobertas Tipo B (com vaga acessório) nºs = 09/10 - 11/12 - 13/14 - 15/16 - 17/18 - 19/20 - 21/22 - 29/30 - 31/32 - 33/34 - 35/36 e 37/38. Possuem 20,70m2 de área privativa, 7,51m2 de área comum, 28,21m2 de área total, 3,3623m2 de fração ideal.

Como áreas comuns temos a rampa de acesso à Garagem II, estar motoristas com 02 sanitários/vest, medidores, subestação, casa de lixo, hall dos elevadores, escada de acesso, circulação coberta e as caixas dos elevadores.

PAVIMENTO SUBSOLO II

16 vagas de Garagem Cobertas do Tipo A nºs = 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 25 - 26 - 27 e 28. Possuem 10,35m2 de área privativa, 3,76m2 de área comum, 14,11m2 de área total, 1,6811m2 de fração ideal.

11 vagas de Garagem Cobertas Tipo B (com vaga acessório) nºs = 12/13 - 14/15 - 17/18 - 19/20 - 21/22 - 23/24 - 29/30 - 31/32 - 33/34 - 35/36 - 37/38. Possuem 20,70m2 de área privativa, 7,51m2 de área comum, 28,21m2 de área total, 3,3623m2 de fração ideal.

O custo global da construção é de R\$7.601.626,98 e área total da construção de 8.179,25m2. Salvador, 26 de maio de 2010. A Oficial Titular *[Assinatura]*
Prot-126.539 DAJ-708/184.139 R\$3.198,00

R.06/10.781 = PENHORA = Conforme Certidão da 1ª Vara do Trabalho de Salvador, extraído dos autos do processo nº 01915-2004-001-05-00-3-RT, em que são partes MIGUEL GOMES DACACH contra ACTITUR ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS LTDA, fica registrada a Penhora incidente sobre o terreno objeto desta matrícula. Salvador, 30 de junho de 2010. A Oficial Titular *[Assinatura]*
Prot-124.075 Of.P/P-151/10, Dai-601/061.748 R\$1.185,00
valor da causa-R\$429.442,16

Vide OF. P/P 285/12 - Aguardando pagamento de DAJE - Proc. 0191500-56.2004.5.05.0001

TR - 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA.

CONTINUA NO VERSO

10.0/88

AV-07/10.781 - CANCELAMENTO DA PENHORA - Por determinação do Juízo da 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Salvador, fica cancelado o registro da penhora processado no R.06 incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do Ofício 0201/2011; extraído dos autos do processo nº 0191500-56.2004.5.05.0001 RT (nº antigo 01915-2004-001-05-00-3-RT), em que são partes MIGUEL GOMES DACACH e ACTITUR ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS LTDA. Salvador, 26 de julho de 2012. A Oficial:
Prot.146.226 Of P/P: 285.2/12 DAJ 359117 R\$ 38,50 TMSG

R-8/10781 - INCORPORAÇÃO DE BENS: De acordo com Contrato Social, datado de 01/11/2011, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 13/03/2012, sob nº 29203749850, o terreno, objeto da presente matrícula, com área de 1.298,19m², de propriedade de ACTITUR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.966.220/0001-12 com sede em São Paulo/SP, já qualificado, avaliado em R\$1.300.000,00, foi INCORPORADO ao capital social da MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE, inscrita no CNPJ nº 15.197.053/0001-11 com sede nesta capital. Salvador, 27 de agosto de 2012. A Oficial:

Prot.:146.778 Pasta 15/12 Doc 32 DAJE 002/507317 R\$5.206,60 ALF

R.9/10.781 - HIPOTECA: Nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária, Cessão Fiduciária de Recebíveis Imobiliários e outras Avenças, datado de 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente formalizado, apresentado em 3 vias, uma das quais arqueei, a MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE, já qualificada, constituiu em favor da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, com sede em São Paulo/SP, representada na forma do seu Estatuto Social por Mary Harumi Takeda, CPF 060.868.328-03 e Paulo Sergio Aversí Castello, CPF 718.132.768-20, HIPOTECA de 1º Grau, gravando o imóvel objeto da presente matrícula e as benfeitorias a serem, no mesmo, construídos, contante do Empreendimento denominado MORADA BARTOLOMEU DIAS, para garantia do empréstimo total inicial de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), que será liberado por meio de 18 parcelas mensais e sucessivas vencendo-se a 1ª em 31/08/2012, de acordo com o cronograma físico financeiro constante do contrato ora registrado; incidindo sobre o mesmo juros nominal de 12,00% a.a e taxa efetiva de 12,68% a.a, com término previsto para 15/03/2014, e sem prejuízo das demais garantias previstas, a devedora cede fiduciariamente à Credora todos os direitos creditórios resultantes da alienação do Empreendimento e/ou de qualquer uma das suas unidades, tendo como INTERVENIENTE GARANTIDOR: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, português, divorciado, empresário, CPF 227.088.248-21, residente e domiciliado em Caiscais - Portugal, neste ato representado por seus procurador Paulo Alexandre Pato Silva Vieira dos Santos, CPF 229.000.648-30, nos termos do Instrumento Particular de Procuração outorgado em Portugal, perante a Notária do Cartório Notarial em Algava- Cacém, em 09/08/2012, tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do Instrumento Particular inicialmente citado. Salvador, 27 de setembro de 2012. A Oficial:

Prot. 148.155; Pasta. 18/12; Doc. 144 DAJE 002/990975 R\$ 11.439,00; gsmc.

AV-10/10.781 - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Conforme a cláusula 7ª (ITEM 7.5), do Instrumento registrado acima, sob nº. 9, a devedora, ali indicada, cedeu fiduciariamente ao credor constituído no aludido 5-K, seus direitos creditórios decorrente da alienação do Empreendimento em fase de execução sobre o imóvel desta matrícula, até liquidação da respectiva dívida garantida no total de R\$ 8.000.000,00, conforme condições citadas no referido R.09. Dou fé. Salvador, 05 de outubro de 2012. A Oficial:

Av-11/10.781 = CORRIGENDA DE ERRO EVIDENTE - Nos termos do artigo 213 da Lei 6015/73, inciso I, alínea "a", fica corrigido o erro evidente do R.09 da presente matrícula, para fazer constar que a data do término da carência e de vencimento da dívida é em 15 de maio de 2014; e para fazer constar que o crédito, supra citado no AV.10, foi cedido em favor da credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, já qualificada. Dou fé. Salvador, 24 de outubro de 2012 A Oficial:
GSMC

AV-12/10.781 - ADITAMENTO - De acordo com o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária, Cessão Fiduciária de Recebíveis Imobiliários e outras Avenças, de 27 de maio de 2014, da qual foi arquivada uma via, as partes BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, MORADA BARTOLOMEU DIAS -

Continua na ficha 03



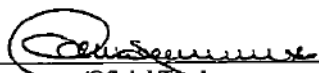
6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

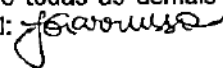
SALVADOR - BA
Avani Maria Macedo Giarrusso
Oficial

MATRICULA

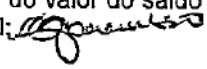
10.781

Ficha: 03

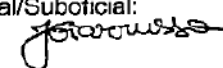

Oficial Titular

EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE, já qualificadas, e **JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, CPF 227.088.248-21, português, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Pinhal do Raposo, lote 49, Quinta da Marinha, Cascais, Portugal, doravante designado como **garantidor**, resolvem realizar o primeiro aditamento do contrato originalmente celebrado em 31/08/2012, objeto do R-9 e AV-10 da presente matrícula, para constar a alteração das alíneas D do item 4 do Quadro Resumo tratando das Condições da Abertura de Crédito e Financiamento no que tange as datas das liberações e valores das parcelas; alíneas A, E e F do item 5 do Quadro Resumo, tratando das Condições de Financiamento, ficando a data da apuração da dívida em 15/08/2014 e a data do término da carência e de vencimento da dívida em 15/02/2015; o montante total do saldo devedor apurado em maio de 2012 é de R\$ 7.604.621,94; sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Dou fé. Salvador, 21 de outubro de 2014. A Oficial: 

Prot.:176.950 Pasta 21/14 Doc. 199 DAJE 002/010471 R\$ 42,32 GFB

AV-13/10.781 - RETIFICAÇÃO - Nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, e requerimento datado de 04 de dezembro de 2014, devidamente instruído que arquivai, fica retificado o **R-12** da presente matrícula, para fazer constar que o saldo devedor foi apurado em maio de 2014, sendo que todas as unidades estão hipotecadas, entretanto as unidades **101, 102, 201, 202, 301, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901, 902, 1001, 1101, 1102, 1202, 1301, 1401, 1402, 1501, 1701, 1702, 1302, 1502, 1601 e 1602** foram objeto de **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS** em favor da **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada, e que o percentual mínimo de garantia será de 160%, sobre o saldo devedor atualizado da operação garantida, compreendendo principal e acessórios, acrescido do valor do saldo a liberar e encargos contratuais. Dou fé. Salvador, 17 de dezembro de 2014. A Oficial/Suboficial: 

Prot: 178973; Pasta: 07/14 Doc 17 TOS

AV-14/10.781 - ADITAMENTO - De acordo com o 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária, Cessão Fiduciária de Recebíveis Imobiliários e outras Avenças nº 0036/2012, de 27 de janeiro de 2015, e Re-Ratificação do 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária, Cessão Fiduciária de Recebíveis Imobiliários e outras Avenças nº 0036/2012, de 10 de junho de 2015, da qual foi arquivada uma via, as partes **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada, **MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE**, já qualificada, representada por Paulo Alexandre Pato e Silva Vieira dos Santos, CPF 229.000.648-30, e como garantidor **JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, já qualificado, representado por Paulo Alexandre Pato e Silva Vieira dos Santos, CPF 229.000.648-30, conforme procuração registrada no Cartório Notarial em Agualva-Cacém, Sintra, Portugal, no dia 09/08/2012, resolveram aditar o contrato originalmente celebrado em 31/08/2012, objeto do R-9 da presente matrícula, para constar a alteração do item 5 do Quadro Resumo tratando das Condições da Abertura de Crédito e Financiamento, ficando a data da apuração da dívida, a data do término da carência e de vencimento da dívida e a data para pagamento da atualização monetária e dos juros para o dia **15/12/2015**; sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Dou fé. Salvador, 03 de novembro de 2015. A Oficial/Suboficial: 

Prot: 186.950 Pasta: 19/15; Doc: 40 DAJE 002/019697 R\$ 45,08 TSB

AV-15/10.781 - ADITAMENTO - De acordo com o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes de Compromissos de Compra e Venda de Bens Imóveis, de 27 de janeiro de 2015, as partes **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada, **MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE**, já qualificada, representada por Paulo Alexandre Pato e Silva Vieira dos Santos, CPF 229.000.648-30, e como garantidor **JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, já qualificado, representada por Paulo Alexandre Pato e Silva Vieira

Continua no verso.

dos Santos, CPF 229.000.648-30, conforme procuração registrada no Cartório Notarial em Aqualva-Cacém, Sintra, Portugal, no dia 09/08/2012, resolveram aditar o contrato originalmente celebrado em 31/08/2012, resolveram aditar o AV-10 da presente matrícula, para fazer constar que o percentual mínimo de garantia sobre o saldo devedor atualizado da operação garantida, compreendendo principal e acessórios será de 140%; sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Dou fé. Salvador, 03 de novembro de 2015. A Oficial/Suboficial: *[Assinatura]*

Prot. 186.949 Pasta: 19/15 Doc: 59 DAJE: 002/019699 R\$ 45,08 TSB

AV-16/10.781 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO - De acordo com o Ofício nº 173/2016, extraído dos autos no processo nº 0517860-80.2016.8.05.0001, em que são partes SUZANA DE OLIVEIRA GUANES AGUIAR LÔBO e JORGE GUILHERME DUARTE LÔBO contra ACTITUR ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS LTDA e outros, que tramita na 6ª Vara de Relações de Consumo, fica averbada a existência de ação e a condição dos autores de promissários compradores de fração ideal correspondente a unidade nº 701 e vagas de garagem nº 21, 22 e 01 do empreendimento Morada Bartolomeu Dias, objeto da presente matrícula, bem como que a hipoteca constituída em favor do Banco Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária não possui eficácia perante eles. Dou fé. Salvador, 22 de julho de 2016. A Oficial/Suboficial: *[Assinatura]*
Prot.:194.207 Of. P/P 241/2016 DAJE 016/217648 R\$49,76 DVCB

AV-17/10.781 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO - De acordo com o Mandado nº 001.2016/106050-2 extraído dos autos no processo nº 0522793-96.2016.8.05.0001, em que são partes ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO EMPREENDIMENTO MORADA BARTOLOMEU DIAS AMBDIAS contra ACTITUR ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS LTDA E OUTROS, que tramita na 6ª Vara de Relações de Consumo, fica averbada a existência da referida Ação Civil Coletiva. Dou fé. Salvador, 20 de setembro de 2016. A Oficial/Suboficial: *[Assinatura]*
Prot.:195.030 Of. P/P= 454/16 DAJE 016/705923 R\$49,76 ISO

R-18/10.781 - PENHORA - Por determinação do Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, fica registrada a penhora incidente sobre o APTO 1002 objeto desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 50.000,00, extraído dos autos do processo nº 0001054-23.2015.5.05.0030, em que são partes ADRIANO DA SILVA VENET e ACTITUR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e OUTROS. Dou fé. Salvador, 26 de abril de 2017. A Oficial/Suboficial: *[Assinatura]*
Prot.: 202.059 OF. P/P= 156/2017 DAJE 002/053588 Isento TSB

R-19/10.781 - PENHORA - Por determinação do Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, fica registrada a penhora incidente sobre o APTO 1002 objeto desta matrícula, extraído dos autos do processo nº 0000970-46.2015.5.05.0022, em que são partes FLÁVIO DA SILVA MATOS contra ACTITUR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE. Dou fé. Salvador, 30 de maio de 2017. A Oficial/Suboficial: *[Assinatura]*
Prot.: 203.169 OF. P/P 222/2017 DAJE 002/055201 Isento TSB

AV-20/10.781 - DESTITUIÇÃO DE INCORPORADOR - De acordo com o Mandado Judicial nº 001.2018/005666-3, extraído dos autos do processo nº 0522793-96.2016.8.05.0001, expedido pelo Juízo da 6ª Vara de Relações de Consumo, fica averbada a destituição da ACTITUR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA, sendo através da formação do regime de incorporação para condominial, conforme descrito abaixo:

O Condomínio de Construção é instituído para conclusão do empreendimento imobiliário designado Morada Bartolomeu Dias nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo judicial número 0522793-96.2016.8.05.0001, em trâmite na 6ª Vara de Relações de Consumo de Salvador/BA, que deferiu autorização já averbada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis aos adquirentes das unidades imobiliárias para finalização das obras sob o regime de condomínio e será concluída a construção, nos termos da lei 4.591/64 e sob regime de administração, em área de terreno, formada pelos lotes 6A, 6B, 7A, 7B, 11A, 11B, 12A e 12B, todos da quadra F do loteamento Recanto Residencial, com um total de 1.298,19m², no subdistrito de Amaralina, zona urbana desta Capital.

O condomínio de construção que visa a finalização do empreendimento antes referido é composto de 34 (trinta e quatro) unidades autônomas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Salvador, na conformidade

Continua na ficha 04



6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SALVADOR - BA

Avani Maria Macedo Giarrusso

Oficial

Oficial Titular

MATRICULA

10.781

Ficha: 04

do Alvará de Construção nº 16663, expedido em 27/07/2011, correspondente à renovação do alvará de construção nº13.414, expedido em 15/01/2007, de integral conhecimento das partes e cujas principais características são as seguintes:

- Edifício residencial, a ser denominado Condomínio Morada Bartolomeu Dias, constituído de 21 (vinte e um) pavimentos, com 34 (trinta e quatro) unidades autônomas, assim distribuídos:

a) PAVIMENTO TELHADO - será construído como área comum reservatório 01 e 02 com capacidade para 32.548 litros e 52.769 litros cada, casa de máquinas dos elevadores, barrilete e escada de acesso.

b) PAVIMENTO TIPO - serão construídos como área privativa, 34 apartamentos tipo nºs. 101-102- 201- 202 - 301 - 302 - 401 - 402 - 501 -502 - 601 - 602 - 701 - 702 -801 -802 - 901 -902 - 1001 - 1002 -1101 - 1102 - 1201 - 1202 - 1301 - 1302 - 1401 - 1402 - 1501 - 1502 - 1601 - 1602 - 1701 - 1702, todos compostos de estar/jantar, varanda, 02 jardineiras, 03 quartos suítes, gabinete, hall/rouparia, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e wc de serviço. Possuem 128,24m² de área privativa, 76,89m² de área comum, 205,13m² de área total, 34,4242m² de cota ideal do terreno. Como áreas comuns, terá o hall social, hall de serviço, escada de acesso com ante-câmara, prumadas e as caixas dos elevadores.

c) PAVIMENTO PLAYGROUND - No playground serão construídos como áreas comuns, o salão de festas com copa/bar, 02 sanitários, salão de ginástica, salão de jogos, sauna, descanso, espaço gourmet, hall social, hall de serviço, escada de acesso, circulação, acesso social, playground coberto e descoberto, sanitário masculino e feminino da piscina, quadra de esportes, parque infantil, 05 vagas para estacionamento de visitantes, piscina, deck, duchas, rampa de acesso à garagem I, guarita com wc, jardineiras e as caixas dos elevadores.

d) PAVIMENTOS GARAGEM I - serão construídos como áreas privativas:

- 14 vagas de garagem cobertas, tipo A nºs 1 - 2 -3 -4 - 5 - 6 - 7- 8 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 e 28, com 10,35m² de área privativa, 3,76m² de área comum, 14,11m² de área total, 1,6811m² de fração ideal;

- 12 vagas de garagem cobertas, tipo B (com vaga acessório) nºs 09/10 -11/12 - 13/14 - 15/16 - 17/18 - 19/20 - 21/22 - 29/30 - 31/32 - 33/34 - 35/36 e 37/38, com 20,70m² de área privativa, 7,51m² de área comum, 28,21m² de área total, 3,3623m² de fração ideal. Como áreas comuns terá a rampa de acesso à garagem II, estar motoristas com 02 sanitários/vest, medidores, subestação, casa de lixo, hall dos elevadores, escada de acesso, circulação coberta e as caixas dos elevadores.

e) PAVIMENTO SUBSOLO II:

- 16 vagas de garagem cobertas, tipo A nºs 1 - 2 -3 -4 - 5 - 6 - 7- 8 - 9 -10 - 11 - 16 - 25 - 26 - 27 e 28, com 10,35m² de área privativa, 3,76m² de área comum, 14,11m² de área total, 1,6811m² de fração ideal;

- 11 vagas de garagem cobertas, tipo B (com vaga acessório) nºs 12/13 -14/15 - 17/18 - 19/20 - 21/22 - 23/24 - 29/30 - 31/32 - 33/34 - 35/36 e 37/38, com 20,70m² de área privativa, 7,51m² de área comum, 28,21m² de área total, 3,3623m² de fração ideal.

De logo fica estabelecido que as unidades autônomas serão assim distribuídas, possuindo cada uma, as seguintes áreas e frações ideais:

Apto	Vagas de garagem	Cliente	Fração ideal - apto	Fração ideal vagas	Fração ideal total	Fração ideal do terreno	Área privativa - apto	Área comum - apto	Área total - apto
101	15 e 16 - G1	Basílio Vieira Carneiro Neto	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
102	14 e 15 - G2	Uine Santos da Silva	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
201	31 e 32 - G2	Patrícia Couto	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13

Continua no verso.



Para verificar a autenticidade, acesse <https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao>
Informe o código: 8BD40599-1277-4A8D-8ED1-5D12FBAAE68B

		Vigas Costa							
202	12 e 13 - G2	Antônio Galvão Baptista Soares e Raimunda Vitória Araújo de Oliveira Galvão Soares	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
301	35 e 36 - G2	Haroldo Mendes Barbosa	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
302	13 e 14 - G1	Antônio Astério Pereira Sobrinho e Maria Raimunda da Silva Pereira	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
401	33/34 e 10 - G1	Jussara Maria Salgado Lôbo	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
402	33 e 34 - G2	Monique Alvarez de Azevedo Melo e Nilson Pereira de Melo Filho	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
501	17 e 18 - G1	Ant ^o Luiz Joaquim Sallenave de A. Jr/ Gabriela Potthoff Moraes de Azevedo	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
502	37 e 38 - G2	Cybele de Lima Menezes dos Santos e José Jorge Fortunado dos Santos	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
601	08 e 09 - G2	Estoque	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
602	31 e 32 - G1	Zandra Maria Souza Cruz/Dra. Ilana	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
701	21, 22 e 01 - G2	Suzana de Oliveira Gunaes Aguiar Lôbo e Jorge Guilherme Duarte Lôbo	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
702	37 e 38 - G1	Celso Silva e Sousa Filho/ Dandara Miranda Silva e Sousa	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
801	03 e 04 - G1	Mário Jorge Santos de Azevedo/Aurora Cavalcanti Hermina de Azevedo	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
802	17 e 18 - G2	José Pereira de Souza/ Francisca Lima de Souza	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
901	02 e 03 - G2	Edmundo Arcadinos Leite	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
902	19 e 20 - G2	João Batista Morant Braid e Rita de Kassia Almeida Braid	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1001	23 e 24 - G2	Yuri Britto Silva/ Mirella Nascimento Pimentel	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1002	29 e 30 - G1, 25 G2	José Artur de Almeida Silva	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
1101	10, 11 e 16 - G2	Selma Nubia Gouveia Valverde	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
1102	35 e 36 - G1	Cristiane	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13

Continua na ficha 05



Para verificar a autenticidade, acesse <https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao>
Informe o código: 8BD40599-1277-4A8D-8ED1-5D12FBAAE68B



6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SALVADOR - BA

Avani Maria Macedo Giarrusso

Oficial

Oficial Titular

MATRICULA

10.781

Ficha: 05

Camandaroba Castelo Requião e Fernando Túlio da Silva

1201	26, 27 e 28 - G1	Ivonete de Souza Castro	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
1202	26 e 27 - G2	Juliana Pinheiro de Andrade e Marcos Gonzales Gomez	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1301	23, 24 e 25 - G1	Quênia Gomes de Alencar	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
1302	29 e 30 - G2	Estoque	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1401	05, 06 e 09 - G1	Justino de Farias Filho e Ionê Marques Jacobina Santos	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
1402	06 e 07 - G2	Adalberto Luiz Napolini e Eligia da Silva Napolini	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1501	07 e 08 - G1	Raquel Coelho de Amorim Oliveira e Leonardo Freitas da Silveira	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1502	11 e 12 - G1	Roberto Kruel Jobim e Fernanda Baccin Silva Jobim	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1601	04 e 05 - G2	Mutleno Tecnologia Avançada Ltda	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1602	21 e 22 - G1	Mutleno Tecnologia Avançada Ltda	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13
1701	01 e 02 - G1, 28 G2	Rita Eloiza de Sales e Raul Bermudez Gallardo	34,42	5,04	39,47	3,04%	128,24	76,89	205,13
1702	19 e 20 - G1	Eduardo Santana de Almeida	34,42	3,36	37,79	2,91%	128,24	76,89	205,13

O condomínio poderá ser dissolvido quando concluído a sua finalidade após a outorga das escrituras de compra e venda de todos os condôminos. Dou fé. Salvador, 01 de junho de 2018. A Oficial/Suboficial:

Prot.: 214.670 OF. P/P. 207/2018 DAJE 020/908255 R\$ 67,20 TSB

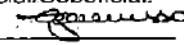
AV-21/10.781 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO - Fica averbado o registro da Convenção do Condomínio e construção no Livro 03 - REGISTRO AUXILIAR Nº 3803. Dou fé. Salvador, 01 de junho de 2018. A Oficial/Suboficial:

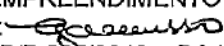
Prot.: 214.670 OF. P/P. 207/2018 DAJE 020/908223 R\$ 67,20 TSB

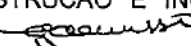
AV-22/10.781 - COMISSÃO DE REPRESENTANTES - Fica estabelecida que a Comissão de representantes é formada pelos membros: Antônio Galvão Baptista Soares, CPF 799.452.017-00, Antônio Luiz Joaquim Sallenave de Azevedo Junior, CPF 726.483.845-53, Mário Jorge Santos de Azevedo, CPF 726.484.495-15, e Basílio Vieira Carneiro Neto, CPF 231.444.323-34. Dou fé. 01 de junho de 2018. A Oficial/Suboficial:

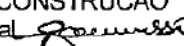
Prot.: 214.670 OF. P/P. 207/2018 DAJE 020/908228 R\$ 67,20 TSB

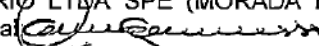
AV-23/10.781 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Salvador - Ba, Continua no verso.

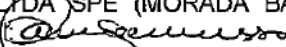
através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 201807.0916.00548319-IA-200, extraído dos autos do processo nº 00002894820165050020, movido contra MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA SPE (MORADA BARTOLOMEU DIAS). Salvador, 10 de julho de 2018. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 215.885 DAJE 002/076473 Isento IP

R-24/10.781 - PENHORA - Por determinação do Juízo da 27ª Vara do Trabalho de Salvador - Ba, fica registrada a penhora incidente sobre a fração ideal que corresponderá ao APTO 1201, objeto desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 70.249,00, nos termos do Ofício nº 251/2018, extraído dos autos do processo nº 0001434-21.2016.5.05.0027, em que são partes JOVENAL DOS SANTOS e MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - SPE e Outros. Salvador, 14 de setembro de 2018. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 218.088 OF. P/P 387/2018 DAJE 002/080415 Isento IP

R-25/10.781 - PENHORA - Por determinação do Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador - Ba, fica registrada a penhora incidente sobre a fração ideal que corresponderá ao APTO 1201, objeto desta matrícula, para garantia da execução, nos termos do Ofício nº 45/2019 e da Certidão datada de 19 de fevereiro de 2019, ambos extraídos dos autos do processo nº 0001475-79.2016.5.05.0029, em que são partes IRINEU BARBOSA e ACTITUR - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA e Outros. Salvador, 13 de março de 2019. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 223.365 OF. P/P 78/2019 DAJE 002/091846 Isento IP

AV-26/10.781 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Por determinação do Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, fica averbado o cancelamento do registro da penhora processado sob o **R.25** incidente sobre a fração ideal que corresponderá ao APTO 1201 do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do Ofício nº 033/2021 e Certidão para Cancelamento de Penhora datada de 13 de janeiro de 2021, extraído dos autos do processo nº 0001475-79.2016.5.05.0029, em que são partes IRINEU BARBOSA e ACTITUR - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA e Outros. Dou fé. Salvador, 25 de fevereiro de 2021. A Oficial/Suboficial: 
Prot.: 242.512 DAJE 002/146058 Isento JGAF

AV-27/10.781 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 202103.1519.01512820-IA-660, extraído dos autos do processo nº 00109115520155010014, movido contra MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE (MORADA BARTOLOMEU DIAS). Dou fé. Salvador, 26 de março de 2021. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 243.146 DAJE 002/149426 Isento CLS

AV-28/10.781 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 202103.2316.01545525-IA-530, extraído dos autos do processo nº 00003278420165050012, movido contra MORADA BARTOLOMEU DIAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE (MORADA BARTOLOMEU DIAS). Dou fé. Salvador, 30 de março de 2021. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 243.451 DAJE 002/149664 Isento TSB

AV-29/10.781 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Por determinação do Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, fica averbado o cancelamento do registro da penhora processado sob o **R.19** incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da Decisão datado de 10/03/2021, e Despachos datados de 14/02/2022 e 08/03/2022, extraído dos autos do processo nº 0000970-46.2015.5.05.0022, em que são partes FLAVIO DA SILVA MATOS e ACTITUR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Dou fé. Salvador, 23 de maio de 2022. A Oficial/Suboficial: 
Prot.: 255.724 Prenotado em 17/02/2022 DAJE 002/201061 Isento CLS



Para verificar a autenticidade, acesse <https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao>
Informe o código: 8BD40599-1277-4A8D-8ED1-5D12FBAAE68B

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **10.781** extraída do Registro Geral, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. Nos termos do art. 19, §11º da Lei 6.015/73, incluída pela Medida Provisória nº 1.085 de 2021. Consta nesta Serventia Ofício determinando a Penhora oriundo da 37ª Vara da Trabalho de Salvador, Processo nº 0098200-24.2007.5.05.0037RT, aguardando nova determinação. Consta em andamento o protocolo 243088 prenotado em 15/03/2021 referente a Cancelamento de Indisponibilidade. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 07 de outubro de 2022. A Oficial/Suboficial:

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

Prot.177.687; DAJE Nº30/39090; R\$97,84; AFSA.

Emolumentos: 47,28; Tx. Fiscalização 33,56; FECON: 12,91; Defensoria Pública: 1,25; PGE: 1,88; FMMPBA: 0,98.

